



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

RESOLUÇÃO 78
(de 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º e 133.º, alínea V de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa MUNICIPAL a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Pela NEGADO..... proveniente, nos termos do projeto resolucivo apresentado pela Deputada Comissão de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Mesa, a petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recursos, pelo(s) sr(s) ANTONIO LOUREIRO E OUTROS....., protocolada na Secretaria da Escrição sob o nº 52/65 (Processo Especial), contra ato de EXECUTIVO local, em matéria de lançamento de tributos e respectivas taxas, conforme o sumário pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO P.M. nº 184/65, de 20 de 6 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Beltrama Souza", em 5 de novembro de 1965.



[Handwritten signature]

PRESELENTE

[Handwritten signature]

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

2.º SECRETÁRIO

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), em 5 de novembro de 1965, às folhas 13 (verso) de Livro PRÓPRIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costume, DELEGADA DA REGISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

[Handwritten signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

DOCUMENTO NÃO SUJEITO A EMENDAS OU RASURAS